

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.

PROJETO DE LEI NºDEDE	DE	1.	982	•
-----------------------	----	----	-----	---

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Com plementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatorieda de de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de aliena ção de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 116, lote 0355, inscrição nº005847-9, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita orium da de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de ter ras com as seguintes medidas e confrontações:11,00m (onze me tros) de frente para a Rua Luiz Lindemberg; 11,00m (onze me tros) nos fundos confrontando com Fausto Siqueira Rego; 42,50 m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) na lateral di reita confrontando com Vitalino dos Santos e 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confron tando com Autino Gomes, formando uma área total de 467,50M2 (quatrocentos e sessenta e sete metros e cinquenta decímetros qua

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO GABINETE DO PREFEITO.

quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A allenação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 08 DE JULHO DE 1.982 .

JOSÉ BONIFACIÓ FERREIRA NOVELLINO

Prefeito

